

PORTARIA Nº. 962, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Constituir membros da Comissão Conjunta de Reordenamento da Rede Pública de Ensino e a organização das matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Lucas do Rio Verde/MT e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão Conjunta, formada pelos profissionais abaixo relacionados, para o Reordenamento da Rede Pública de Ensino e a organização das matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Lucas do Rio Verde/MT, para o ano de 2015/2016 do Município de Lucas do Rio Verde-MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2016.

Função / Órgão	Representante
Secretário M. de Educação / SME	Elaine Benetti Lovatel
Assessor Pedagógico /SME	José Dario Munhak
Assessor Pedagógico / SEDUC	Soleni Teresinha Vendruscolo Ioris
	Lucinete Dallabrida
Gestor Escolar (rede municipal)	Elton Kliemann
Gestor Escolar (rede estadual)	Denise Teresinha Dalberto
IFMT	Luís Claudio Dos Santos Bonfim
Conselho Municipal de Educação	Izana Néia Zanardo
SINTEP	Tânia Cristina Crivelin Jorra
Professor (rede municipal)	Marilete Zampieron
Professor (rede estadual)	Claudete Zavodine
Conselho Deliberativo Escolar (rede municipal)	Rejane Klagenberg Vieira
Conselho Deliberativo Escolar (rede estadual)	Flaviane França de Moraes

Art. 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Lucas do Rio Verde/MT.

Art. 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2016.

Art. 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se